

SUPOORTE A LITÍGIOS

Infográficos ampliam poder de argumentação em petição

11 de março de 2015, 11h16

Por Marcelo Stopanovski

O volume de informação presente na sociedade da informação inviabiliza que decisores abarrotados de informações, especialmente textuais, prestem atenção em algo que não esteja resumido e que vá direto ao ponto. É essa a razão de existir dos memoriais, por exemplo. Imagine seu poder de convencimento se os memoriais contiverem gráficos, tabelas e desenhos elucidativos!

Um infográfico pronto, como os que vemos nos principais jornais e revistas do país, resumindo todo um assunto e demonstrando as principais questões com fotos, gráficos de barras, pizzas ou linhas, ilustrações e ícones, foi necessariamente produzido por uma equipe. De modo resumido, o trabalho inicia com a coleta, podendo ser feita por alguém da computação, que reúne vários dados e possibilita a análise, feita por um jornalista, possivelmente. Um especialista, que pode ser do campo jurídico, valida as conclusões produzidas; o roteirista, publicitário ou afim, faz o croqui de como devem se encaixar os assuntos a serem desenhados e destacados. Finalmente, o designer ou ilustrador faz o desenho propriamente dito e todos dão opinião nos ajustes.

A maioria das pessoas não possui o dom de desenhar. Assim como eu, os operadores jurídicos não tiveram conteúdos de artes gráficas na faculdade e sentem dificuldade em pensar de forma visual. A maioria dos escritórios e gabinetes jurídicos não possuem uma equipe especializada para a construção de infográficos em seus quadros. Também não é fácil e nem barato contratar agências de publicidade ou de jornalismo para a execução de um trabalho gráfico de cunho jurídico.



Na tentativa de facilitar os primeiros passos de como podemos utilizar pequenos resumos visuais com grande impacto e utilidade, a coluna da semana passada abordou a utilização de [linhas do tempo](#) como ferramenta para facilitar a demonstração de aspectos temporais nas peças jurídicas.

A pergunta que surgiu daquela exposição foi: e quando os elementos as serem destacados não são questões temporais, quais as visualizações que podem ser utilizadas? É normal que os assuntos em litígio não se concentrem somente em questões de tempo.

Vamos pensar de forma a separar as possíveis peças de um infográfico e, para isso, sugiro o rápido e útil resumo utilizado no livro *Desenhando Negócios*^[1]. Já são vários os livros sobre pensamento visual (*visual thinking*) disponíveis no mercado; este em especial, cujo título em inglês é algo como: “de volta para o guardanapo”, sugere que saber desenhar não é uma condição para pensar visualmente, por isso a analogia com os desenhos rápidos e toscos em guardanapos de restaurantes. Mas sustenta que pensar visualmente é uma estratégia ímpar para reuniões, projetos e, especialmente, decisões.

O cerne da abordagem do livro passa por uma adaptação de uma ferramenta de gestão que é bastante utilizada para abordar e destrinchar um problema, o 5W2H.

Esta técnica da administração, originalmente japonesa, tenta, dado um problema, tarefa, projeto ou caso jurídico, identificar sete partes fundamentais:

Pergunta	Tradução	Aspecto
What	O quê	Definição, objetivo
When	Quando	Tempo, cronograma
Why	Porque	Motivo, razão
Who	Quem	Ator, responsável
Where	Onde	Espaço, local
How	Como	Execução, tarefa
How much	Quanto	Quantidades, valores

Com base nestes quesitos, é possível identificar qual peça gráfica pode ser utilizada para sua demonstração visual. A inovação do livro não é a descoberta das técnicas, mas sim a ligação de cada abordagem com uma rápida pergunta básica. Não é novidade que o aspecto temporal (*When*) possa ser demonstrado em uma linha do tempo, como foi visto na coluna da semana passada.

A tabela a seguir descreve as técnicas que podem ser utilizadas em cada questão levantada:

	Visão	Uso	
How much	Gráfico	As quantidades e valores podem ser colocadas em tabelas, que facilmente podem ser representadas em gráficos.	
How	Fluxograma	De uma tarefa a outra, transformações, sequências, fluxo.	
What Who	Quadro	Descrições e comparações podem ser ilustradas com quadros. A lista de réus com sua situação e pedido, as partes destacadas de um título de crédito. Essa é uma das formas mais abrangentes.	
When	Linha do tempo	Nossa velha conhecida. Sequências de fatos e documentos em relação aos anos ou às horas.	
Where	Mapa	Com o uso do <i>Google Earth</i> tem-se uma ferramenta potente para georreferenciamento. Também estão nesta categoria os croquis, plantas e maquetes.	
Why	Gráficos compostos	O motivo ou a razão devem utilizar, em sua descrição visual, a união de duas ou mais das técnicas anteriores. A <u>variação de um quadro ou de um fluxo no tempo podem indicar o fundamento de um argumento.</u>	

Estas partes são maleáveis e intercambiáveis, permitindo que ao final de algumas descrições seja montado um infográfico básico, mas útil para apresentar uma ideia de forma rápida e bem organizada.

O autor ainda completa sua abordagem com uma reflexão para cada um dos quesitos levantados, indicando que cinco caminhos sejam avaliados quando da escolha de uma técnica:

- Devo construir de forma *simples* ou *elaborada*?
- Trata-se de uma abordagem *quantitativa* ou *qualitativa*?
- A perspectiva que se quer mostrar é de uma *visão geral* ou da própria *execução*?
- O aspecto da visualização será *individual* ou uma *comparação*?
- Quer se demonstrar uma situação tal *como está* ou em *mudança*?

Respondidas essas perguntas e escolhidas as ferramentas, já temos uma espécie de resumo visual sobre o tema do infográfico. Agora, mão à obra! Somente praticando que será possível encontrar as melhores visualizações para resumir, de forma contundente, seus argumentos.

[1] ROAM, Dan. *Desenhando negócios: como desenvolver ideias com pensamento visual e vencer nos negócios*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

Marcelo Stopanovski é diretor de produção da i-luminas – suporte a litígios, especializada em análise de quebras judiciais de sigilos. Doutor em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília, mestre em Inteligência Aplicada na Engenharia de Produção e Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Revista **Consultor Jurídico**, 11 de março de 2015, 11h16